



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1, Bloco - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

##### **1 - Qual a necessidade da Administração (problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)?**

O acervo documental do TRT da 10ª Região é considerado Patrimônio Cultural Brasileiro (Resolução CNJ nº 340/2020 e ao Ato Conjunto TST.CSJT nº 37/2021), uma vez que o Tribunal, por meio de suas ações, participa da história da sociedade e do Estado Brasileiro. Sendo assim, sua memória deve ser valorizada, resgatada e preservada. Ainda, deve ser divulgada e servir de fonte de pesquisa a todos os interessados, pois, como patrimônio cultural, é um direito de todos - servidores, magistrados, colaboradores e sociedade - ter acesso à história do TRT da 10ª Região. Além de sua relevância cultural, a instituição de ambiente virtual de preservação e divulgação da memória do TRT 10 é uma exigência legal.

##### **2 - A necessidade decorre de determinação legal?**

Sim. Decorre da Resolução CNJ nº 340/2020 e ao Ato Conjunto TST.CSJT nº 37/2021, que instituem diretrizes e normas de gestão da memória e de gestão documental do Poder Judiciário e da Justiça Trabalhista, respectivamente.

##### **3 - A necessidade é continuada (resulta em demanda permanente, habitual ou, ao menos, intermitente, ao longo de vários anos)? Explique.**

Sim. O memorial virtual, inserido na área da Gestão da Memória, torna-se, a partir do marco legal acima especificado, uma demanda permanente do Poder Judiciário.

#### II - PREVISÃO NO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL, PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

**1 - A demanda alinha-se com os objetivos do Plano Estratégico Institucional (RA 35/2021-TRT10)?**

<b>Esta Contratação se alinha com:</b>	<b>N.º do Objetivo Estratégico</b>	<b>Nome do Objetivo Estratégico</b>	<b>Perspectivas</b>
(x)	1	Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais	<b>Sociedade</b>
( )	2	Promover o trabalho decente e a sustentabilidade	
( )	3	Garantir a razoável duração do processo	<b>Processos Internos</b>
( )	4	Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados	
( )	5	Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas	
( )	6	Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas	
( )	7	Aperfeiçoar a Governança, a Gestão Estratégica e a Gestão Administrativa	<b>Aprendizado e Crescimento</b>
( )	8	Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira	
( )	9	Desenvolver e implementar modelo de gestão de pessoas	
( )	10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados	

**2 - A demanda observa o Plano de Logística Sustentável (PLS)?**

Sim.

**3 - A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)?**

Sim.

**III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE**

**1 - Quais os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução?**

O suporte técnico deve abranger resolução de problemas técnicos, orientação sobre configuração e uso do software, garantia de um número ilimitado de acionamentos durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para o cliente, alterações evolutivas representadas por novas versões e atendimento prioritário para questões críticas ou emergenciais.

Disponibilização regular e sem custo adicional de atualizações de conteúdo do software, incluindo alterações, inclusões ou retirada dos conteúdos, correções de bugs e melhorias de desempenho.

Estabelecimento de canal de comunicação eficiente para o cliente, permitindo o registro e acompanhamento transparente de solicitações de suporte técnico.

Fornecimento de documentação técnica detalhada e materiais de treinamento

para operação e resolução de problemas básicos do software.

O servidor de hospedagem Aqua deve ser capaz de oferecer segurança robusta para proteger os dados e informações armazenados contra acesso não autorizado, ataques cibernéticos e outros riscos de segurança.

A contratada deve garantir que o servidor de hospedagem Aqua esteja em conformidade com os padrões e regulamentações de segurança de dados aplicáveis, incluindo GDPR, LGPD e outros requisitos de privacidade de dados.

O servidor de hospedagem Aqua deve ser capaz de oferecer confiabilidade e disponibilidade de alta qualidade para garantir o acesso contínuo ao módulo online.

Manter sigilo de todas as informações que o TRT10 vier a inserir no software.

1.1 - Quais as especificações mínimas do objeto da contratação para que a necessidade da Administração possa ser satisfatoriamente atendida?

Acima descrito.

1.1.1 - Será necessário exigir garantia contratual do objeto (complementar à legal)?

Não

1.1.2 - A garantia contratual do objeto é compatível com as práticas de mercado?

Não há necessidade de garantia contratual.

1.2 - Quais as características mínimas do modelo de execução da contratação para que a necessidade da Administração possa ser satisfatoriamente atendida?

O suporte técnico deverá ser prestado em até 5 dias úteis, a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, via e-mail, WhatsApp ou atendimento telefônico.

Em caso excepcionais, a contratada deverá estar apta a realizar a atualização de conteúdo em até 24 horas.

1.2.1 - Será admitida a subcontratação? Se sim, apresente as justificativas, bem como indique seus limites e partes do objeto.

Não será admitida.

1.2.2 - Os riscos ou características da contratação tornam recomendável a exigência de garantia de execução contratual?

Não há necessidade de garantia de execução contratual.

**2 - Quais os critérios e práticas de sustentabilidade e acessibilidade cabíveis ou exigíveis, no caso?**

A presente contratação observa a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 5º, “caput”, da Lei 14.133/2021.

Os serviços prestados deverão estar em consonância com o disposto na

[Resolução CSJT nº 310/2021](#) (GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª edição), em especial:

Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;

Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;

Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;

Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho;

Comprovar como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

Não ter sido condenado, o contratado ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto: Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; No Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06;

Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

2.1 - Caso não aplicáveis critérios de sustentabilidade e acessibilidades, apresentar as justificativas.

Critérios de sustentabilidade são aplicáveis.

2.2 - Foi consultado o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (CSJT), ou, subsidiariamente, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU)?

Sim.

#### IV - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

**1 - Qual a estimativa de quantidade a ser contratada?** <sup>[2]</sup>

06 (seis) suportes técnicos remoto c/c atualização de conteúdo do software Showcase Museus do Memorial Virtual do TRT 10:

1 (um) - Memorial Virtual do Foro Trabalhista de Brasília/DF

1 (um) - Memorial Virtual do Foro Trabalhista de Taguatinga/DF

1 (um) - Memorial Virtual do Foro Trabalhista de Palmas/TO

1 (um) - Memorial Virtual do Foro Trabalhista de Araguaína/TO

1 (um) - Memorial Virtual do Edifício-Sede/DF

1 (um) - Memorial Online do TRT 10 (<https://memorialonline.trt10.jus.br/>)

Registra-se que cada memorial demanda seu próprio suporte técnico; por isso o total de seis.

1.1 - Apresente a memória de cálculo e os documentos que dão suporte à quantidade indicada.

Os 6 memoriais acima já existem e necessitam de permanecer disponibilizados, por meio de suporte técnico c/c atualização de conteúdo.

1.2 - Há expectativa de aumento ou diminuição da demanda para o futuro?

Sim. Em breve, para 2027 ou 2028, estaremos solicitando mais 5 suportes técnicos.

1.3 - Foram consideradas as eventuais interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

Sim.

1.4 - No caso de indicativo para uso do Sistema de Registro de Preços, a expectativa é de a necessidade anual se repetir no ano seguinte (prorrogação da ARP com renovação de quantitativos), ou seria a eventual prorrogação visaria apenas concluir os pedidos remanescentes do ano anterior (prorrogação da ARP sem renovação de quantitativos)?

Não se aplica na presente contratação.

#### V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**1 - Quais as possíveis soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade da Administração?** <sup>[3]</sup>

Os memoriais virtuais existentes nos totens instalados nos diferentes prédios do Tribunal e na Internet funcionam por meio do software Showcase Museu, tecnologia de

propriedade exclusiva da Acqua Tecnologia S/A, o que vincula o seu acesso e consequente manutenção à esta empresa, conforme Carta de Exclusividade (doc. 3004772).

A decisão de adquirir o suporte técnico e a atualização do software Showcase Museu é altamente vantajosa para a Administração, considerando o que segue:

O software instalado - adquirido por meio do Contrato nº 231/2021, de aquisição e de suporte técnico (doc. 1830678), apresenta, nestes quase 4 anos de funcionamento, um histórico de sucesso, atendendo o nível esperado de desempenho e funcionalidades para tratar conteúdos de diversos formatos (características fundamentais para virtualizar acervos de memória, ainda mais quando se faz necessário virtualizar as especificidades de vários memoriais, contudo, de modo padronizado), não tendo havido qualquer inconveniência técnica em seu funcionamento durante este tempo. Ademais, as atualizações solicitadas à contratada foram todas prontamente atendidas.

Houve todo um trabalho de recursos humanos da equipe do Memorial do TRT 10 em interagir, nos primeiros anos do início da contratação em vigor, com a produtora do software, para treinamento, para decidir peculiaridades da apresentação dos conteúdos em cada submenu do sistema, bem como para otimizar algumas funcionalidades, o que demandou considerável tempo de trabalho. Contratar o suporte técnico do software existente configura-se, a nosso ver, o mais eficiente em termos de utilização de recursos internos de pessoal.

A escolha pela solução de suporte técnico da Showcase Museu assegura ainda a eficácia da contratação, pois, no caso de se contratar suporte técnico para um outro sistema que não o de exclusividade da empresa Acqua, não haveria tempo hábil para uma outra empresa realizar, a partir da data da execução contratual, a atualização de todo o conteúdo hoje existente nos 6 memoriais do TRT 10, sem que houvesse a interrupção da disponibilidade do sistema, o que acarretaria solução de continuidade.

Em ulterior análise, a contratação de suporte técnico c/c atualização de conteúdo da Showcase Museu apresenta-se ser a mais economicamente viável, pois, uma solução de suporte técnico c/c atualização de conteúdo para qualquer outro software de virtualização de acervo que venha a ser ainda adquirido e implantado no Tribunal, supostamente, implicará no custo extra relativo à necessidade de aquisição dessa licença de aplicativo. A solução ora pretendida garante a economicidade de já se ter uma licença de uso perpétuo contratada (Contrato nº 231/2021 - doc. 1830678). Cabe pontuar que o elevado custo da aquisição do software Showcase Museu se deu boa parte em função da aquisição de módulos de acessibilidade, serviço que geralmente possui preço elevado no mercado. Na presente solução, já se encontram incluídos.

Informa-se, por fim, que foi realizada pesquisa no Portal de Softwares Públicos com indexadores tais como: museu, arquivo, acervo, memória, memorial. Nenhum software que atenderia a demanda fora encontrado.

Soma-se à presente justificativa o contido nas ETP's do TRT03 (doc. 2855476), TRT18 (doc. 2855439) e TRT24 (doc. 2855453), que também possuem contratos vigentes com a empresa Acqua Tecnologia S/A, todos firmados mediante inexigibilidade de licitação. Quanto ao TRT18, merece destacar que o ETP e os demais instrumentos da contratação foram elaborados pela área de informática daquele Regional.

## **2 - Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração? Relacione-as.**

Após pesquisa em sites sobre soluções similares contratadas por outros órgãos públicos para atender às necessidades de virtualização da memória institucional, não encontramos nenhum memorial com a versatilidade do que hoje possuímos. Todos os sites de instituições consultadas apresentaram uma programação de memorial bastante mecânica e pouco atraente para o usuário.

Ademais, foi ainda identificado contratações vigentes com a empresa com que se pretende a contratação, a saber Acqua Tecnologia S.A., nos seguintes órgãos: TRE-MG, TRT03 (2855464; 2855471; 2855476. Este último se refere à ETP recente, cujo contrato está em vias de ser assinado e renova os anteriores), TJMS, TRT24 (2855446), TRT18 (2855434) e MPRO. É importante ressaltar que todos esses órgãos optaram contratar a solução oferecida pela empresa Aqua Multitoque, por ser a única solução de mercado que atende as necessidades de virtualização do seu acervo documental. Como se observa nos mencionados documentos, as contratações com estes órgãos para a prestação do serviço de suporte técnico e atualização de conteúdo de seus memoriais se deram por inexigibilidade de contratação.

### **3 - Apresente os principais prós e contras das possíveis soluções disponíveis no mercado (tanto do ponto de vista técnico quanto econômico).**

Considerando o exposto no item 1, não houve pesquisa de empresas no mercado que prestam este serviço.

3.1 - No caso de Compras, foi verificado se a opção pela aquisição é mais vantajosa do que outras alternativas, a exemplo da locação de bens (art. 44 da Lei nº 14.133/2021)?

Não cabe.

## **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **1 - Foi elaborada pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação conforme planilha padronizada neste Regional?**

Sim.

1.1 - A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?

Conforme se verifica no contrato em vigor, doc. nº 1830678, os 6 suportes técnicos estão sendo prestados, cada um, pelo valor de 690 reais. De acordo com a nova proposta (**doc. 2855421**) apresentada pela empresa que atualmente presta o serviço - atualizada com o IPCA -, o valor unitário de uma futura contratação será de **R\$ 730,00 (valor unitário do suporte técnico remoto c/c atualização de conteúdo do software Showcase Museu)**.

- O valor estimado da contratação é de R\$ 730,00 X 6 memoriais = R\$ **4.380,00 (Valor Mensal)**. Em **um ano, R\$ 52.560,00**. Em **5 anos, R\$ 262.800,00**

1.2 - Apresente, também, a listagem dos fornecedores consultados, as justificativas de sua escolha e as empresas que, consultadas, não apresentaram resposta.

Até o momento não houve pesquisa de mercado para identificar outros fornecedores da tecnologia, considerando o justificado no item 1 do item 'V - Levantamento de mercado', bem como o contido nas ETP's e Contratos do TRT3, TRT18 e TRT24, especificados acima e anexos aos autos.

1.3 - Foi realizada análise crítica dos preços coletados?

Sim.

Após conversa com a empresa Acqua Tecnologia S/A, informamos que o preço do TRT24, de R\$ 490,00 foi concedido com desconto, em virtude da quantidade contratada de 16 suportes técnicos remoto (contrato nº 2855446).

Quanto ao preço do TRT03 - especificado na ETP do TRT03, doc. nº . 2855476 - sugere-se seja considerado apenas os preços dos itens 3 e 4 (R\$ 890,00 e de R\$ 690,00), os quais refletem os preços de mercado atualizados e cobrados pela empresa Acqua para o suporte técnico e atualizações de seu software (suporte em máquinas e módulo online).

Ademais, após contato com o TRT03, foi informado que o contrato referente a este ETP está em vias de ser assinado, substituindo os contratos anteriores, ainda vigentes (docs. 2855464 e 2855471).

**2 - No caso de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a definição do valor estimado da contratação observou os requisitos do art. 23, §1º, da NLLC e da IN SEGES/ME nº 65/2021?**

2.1 - Foram priorizados os preços públicos?

Sim.

2.2 - Foi explicitado qual a metodologia utilizada?

Sim.

2.3 - Cada item contém ao menos 3 preços/propostas?

Sim.

**3 - No caso de obras e serviços de engenharia, a definição do valor estimada da contratação observou os requisitos do art. 23, §2º, da NLLC e da IN SEGES/ME nº 91/2022 e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013?**

Não se Aplica.

3.1 - Foi utilizada a tabela SINAPI?

Não se aplica.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**1 - Dentre as soluções disponíveis, qual se revela a mais apta a atender a necessidade da Administração (descrição do objeto escolhido)?**

A solução que se revela a mais apta a atender a necessidade da Administração é o suporte técnico c/c atualização do software Showcase Museum, visando dar continuidade à operacionalidade dos memoriais virtuais do TRT10.

**2 - Detalhe as justificativas técnicas e econômicas para a escolha da solução.**

Explicações tecidas no item 1 do item 'V - Levantamento de Mercado'

**3 - Esclareça se a solução escolhida demandará a contratação de serviços de manutenção e/ou assistência técnica?**

A solução se refere a esse tipo de serviço.

**4 - No caso de compras, será necessário analisar amostras?**

Não se aplica.

**5 - No caso de serviços, será necessário vistoria prévia do local da execução dos serviços?**

Não.

**6 - É necessário autorização do poder público para o exercício da atividade a ser contratada (habilitação jurídica)?<sup>[4]</sup>**

Não.

**7 - Será necessário exigir qualificações econômico-financeiras adicionais?**

Não.

**8 - Será necessário exigir qualificações técnicas (técnico-operacional e técnico-profissional) especiais?**

Não.

## VIII - SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

### **1 - Adequação do ambiente:**

A solução está adequada à Política de Segurança da Informação do TRT 10. Já possui espaço físico, não necessita de mobiliário, não há impacto ambiental e já existe a infraestrutura tecnológica e elétrica necessária para a prestação do serviço.

### **2 - Recursos materiais e humanos:**

Não são necessários recursos materiais adicionais após a assinatura do contrato de início da prestação do serviço. No que se refere aos recursos humanos a serem usados, estes já estão disponíveis atualmente, tanto na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação quanto na Coordenadoria de Gestão Documental.

### **3 - Continuidade do fornecimento:**

Em caso de surgirem problemas relacionados à descontinuidade na prestação de serviços de suporte, deverão ser tomadas as medidas legais previstas no contrato assinado entre este Regional e a empresa vencedora, desde que as cláusulas não contrariem a Lei 14.133/21. Além disso, todas as áreas envolvidas devem priorizar as atividades atinentes à nova contratação, no caso de ter havido solução de continuidade do contrato.

### **4 - Transição Contratual e encerramento do contrato:**

Não há medidas a serem tomadas em caso de transição contratual.

Para o encerramento do contrato, devem ser tomadas as seguintes medidas, nos termos da Lei 14.133/21, conforme o caso: (a) levantamento de necessidades futuras; (b) levantamento de preços de mercado apenas para o suporte e serviços; (c) renovação contratual para serviços e suporte, dentro dos limites legais.

### **5 - Estratégia de Independência Tecnológica**

Por tratar-se de solução fornecida pelo próprio fabricante, a dependência da solução deve-se à necessidade de continuidade do negócio.

Em caso de encerramento contratual, as versões instaladas terão suas respectivas atualizações interrompidas, apesar de sua funcionalidade não ser interrompida uma vez que são de caráter perpétuo.

Apesar de considerável o risco da indisponibilidade do serviço, não há medida contingencial que a SETIN possa tomar, no atual panorama orçamentário e quadro de pessoal, com os atuais recursos humanos de tecnologia da informação, para tornar a solução independentemente da plataforma apresentada pela empresa contratada.

Como forma de amenizar a dependência, nas obrigações da contratada, no TR, foi inserida uma cláusula que exige da contratada o fornecimento das versões editáveis de todos as produções intelectuais disponíveis na plataforma Showcase, e que são de propriedade do contratante.

## **IX - ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO**

### **1 - Natureza do objeto:**

Suporte técnico remoto c/c atualização de conteúdo do software Showcase Museus do Memorial Virtual do TRT 10.

### **2 - Parcelamento e Adjudicação do objeto:**

Por se tratar de uma solução de software única, desenvolvido e assessorado pela empresa proprietária dessa solução, o parcelamento não se aplica. A adjudicação deverá ser feita para única empresa que prestará o suporte técnico.

A solução não é divisível, e o parcelamento em face do quantitativo a ser contratado não apresenta vantagem econômica. Ao contrário, o parcelamento anularia o efeito de economia de escala.

### **3 - Modalidade e tipo de licitação:**

Contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme justificativas já enumeradas e explicadas.

### **4 - Classificação e indicação orçamentária**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados ao **TRT-10ª REGIÃO**:

Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho**;

Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018**;

Categoria Econômica: **Despesa Corrente**;

Elementos de Despesa: **3.3.90.40.07**;

### **5 - Vigência**

O prazo de vigência deste contrato é de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 106 da NLLC c/c art. 34 da Portaria da Presidência 144/2023, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, consoante art. 107 da NLLC e observados os requisitos constantes do Item 22 do TR.

O prazo aqui sugerido dever-se à necessidade de eficiência administrativa e racionalidade processual, simplificando a rotina de renovação contratual, quando são necessários inúmeros procedimentos, tais como: emissão de avisos de expiração de vigência; expedição de ofícios de consulta à Contratada sobre sua anuência para com a renovação; realização de pesquisas de preço que comprovem a vantagem da prorrogação; confecção, celebração e publicação de termos aditivos contratuais; elaboração de pareceres jurídicos.

Ademais, tal iniciativa pauta-se no voto condutor do Acórdão TCU Plenário nº 1214/2013 que, quando tratando da vigência contratual, admitiu como razoável que contratos de natureza contínua sejam firmados com prazo superior aos habituais 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses: *“quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços”*.

## **X - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO)**

**1 - No caso de parcelamento do objeto (POR ITEM)<sup>[5]</sup>**

**1.1 - Justifique-o:**

Não se aplica.

1.1.1 - O levantamento de mercado demonstra ser característica de mercado o atendimento item a item, sem resultar perda de economia de escala, bem como prejuízos à gestão e fiscalização contratual?

**2 - No caso de parcial parcelamento do objeto (POR GRUPO DE ITENS)**

**2.1 - Justifique-o:**

Não se aplica.

2.2 - O levantamento de mercado demonstra ser característica de mercado o atendimento pelas empresas de todos os itens de cada respectivo grupo simultaneamente, sem resultar em desproporcional restrição à competitividade?

Não se aplica.

**3 - No caso de não parcelamento do objeto (GLOBAL)**

**3.1 - Justifique-o:**

Ainda que existam 6 Memoriais Virtuais do TRT 10 - com pretensão de que venham a ser 11, nos quais deverá ser prestado suporte técnico c/c atualização de conteúdo, deve haver um padrão único de programação em todos os memoriais, diferenciando-se, somente, os tipos de conteúdos nele armazenados. Ou seja, o suporte técnico deve ser prestado pela mesma empresa.

3.2 - O levantamento de mercado demonstra ser característica de mercado o atendimento pelas empresas de todos itens globalmente agrupados simultaneamente, sem resultar em desproporcional restrição à competitividade?

Sim.

**XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

## **1 - O que se almeja alcançar com a contratação?**

1.1 - Sob o ponto de vista da economicidade, eficácia e eficiência, quais os resultados pretendidos?

Pretende-se contratar o suporte técnico, pois no mercado existe empresa com expertise na prestação deste serviço. Utilizar mão-de-obra interna para a criação de um software para hospedagem do conteúdo do Memorial Virtual e consequente suporte técnico demandaria muito tempo, conhecimento e, possivelmente, mais recursos humanos para o processamento deste trabalho. Assim, a contratação se torna econômica, eficaz e eficiente.

1.2 - Sob o ponto de vista do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, quais os resultados pretendidos?

A área de TI é uma área bastante demandada. No caso de a área vir a realizar o serviço de suporte técnico, haveria um esforço muito significativo para programar um sistema que possuísse a versatilidade do software do Memorial Virtual e manter a sua atualização. Contratando-se o serviço de suporte técnico, é possível desonerar a mão-de-obra do Tribunal e aproveitar, por um preço razoável, a oferta de mercado deste serviço.

1.3 - Sob o ponto de vista da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, quais os resultados pretendidos?

Almeja-se que a sociedade possa ter um acesso facilitado à história do Tribunal. A disponibilização do Memorial do TRT10 virtualmente, em site específico e também por meio de totens em locais de grande circulação nos prédios do Tribunal, possibilita ampliar essa divulgação.

**2 - No caso de contratação de serviços, quais o níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento (fundamentos para a elaboração do Instrumento de Medição de Resultados - IMR)?**

O suporte técnico deve ser prestado tal qual solicitado pela contratante, sem erros na atualização do conteúdo, e dentro do prazo estipulado.

## **XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**1 - Quais providências deverão ser adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato?**<sup>[6]</sup>

1.1 - Será necessária prévia adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeito?

Não haverá necessidade de adequação de ambientes para o suporte dos memoriais hoje existentes, a saber, os Memoriais do Foro de Brasília, de Taguatinga, de Araguaína, de Palmas e do Edifício-Sede, tampouco para o modelo online.

1.2 - Será necessária a realização de capacitação específica ou diferenciada para os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual?

Não.

### XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

#### 1 - Há correlação ou interdependência com outras contratações?

Há correlação com a contratação ora em vigor, processo Sei nº 0005675-64.2021.5.10.8000, Contrato nº 231/2021 (doc. 1830678).

##### 1.1. Se sim:

1.1.1 - Há risco de sobreposição de contratações similares ou com mesmo objeto (no caso de contratação direta, isso representa risco direto de fracionamento ilícito de despesa)?

Não, pois o referido contrato se encerrou em 15/12/2025.

1.1.2 - É possível, mediante o agrupamento de tais contratações em um só certame, ampliar a economia de escala ou o reduzir o uso de recursos humanos e materiais, por exemplo?

Não se aplica.

1.1.3 - Se a interdependência for cronológica (sucessão ou concatenação de contratações para atingir um fim específico maior), qual cronograma ou ordem deverá ser observado?

Não se aplica.

### XIV - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

#### 1 - Descreva os possíveis impactos ambientais da contratação?

1.1 - Quais medidas mitigadoras serão adotadas (ex: critérios de sustentabilidade)?

A empresa deverá comprovar e manter durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições, consoante o disposto na [Resolução CSJT nº 310/2021](#) (GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª edição), em especial:

Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;

Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;

Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;

Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho;

Comprovar como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

Não ter sido condenado, o contratado ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto: Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; No Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06;

Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

1.2 - Tais medidas incluem requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?

Não se aplica.

### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**1 - Explique se a contratação escolhida é adequada (viável e razoável) para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O suporte técnico que será prestado permitirá a atualização do conteúdo do Memorial Virtual do TRT10. O serviço prestado está disponível no mercado, não possui preço exorbitante e atende a necessidade da Administração de disponibilizar ambiente virtual de preservação da memória institucional.

### **XIV - RESPONSÁVEL**

<b>Unidade Responsável (Unidade/Setor)</b>	<i>CDDOC/SCMEMO</i>
<b>Servidor Responsável</b>	<i>Joana Angélica Correia da Silva e Lisane Cavalcante Patusco</i>
<b>E-mail funcional</b>	<i>joana.silva@trt10.jus.br e lisane.patusco@trt10.jus.br</i>
<b>Telefone</b>	<i>3348-1479 / 3348-1247</i>

**MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VERSÃO 4 (APROVADA EM 13/10/2025)**



Documento assinado eletronicamente por **LISANE CAVALCANTE PATUSCO**, **Chefe de Seção**, em 25/03/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **3084738** e o código CRC **F27F0BDF**.